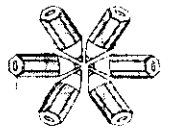


SECRETARIA: SEMEC

PROCESSO:
PREGÃO ELETRÔNICO n°. 9/2018-00076
EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

| | | | |
|---|------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO | | OF. HOMOLOGAÇÃO N° /2017 | |
| PORTARIA N° 010/2018 | DATA: 09/07/2018 | PUBLICAÇÃO: 10/08/2018 | |
| PREGOEIROS: GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA CLARICE LIRA NOGUEIRA DIEGO GUIMARÃES VIEIRA | | | |
| OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DOS GÊNEROS PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR." | | | |
| DATAS E HORÁRIOS | | | |
| PUBLICAÇÃO | | ABERTURA | HORA: |
| 21/09/2018 | | 08/10/2018 | 09:00HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) |
| REABERTURA | | | |
| / /2018 | | / /2018 | : HS |
| / /2018 | | / /2018 | : HS |
| FONTE DE RECURSO: FME | | | |
| | JORN. G. CIRC | IOEPA | D.O.U |
| PROGRAMAR | 19/09/2018 | 19/09/2018 | / /2018 |
| PAGAR | 20/09/2018 | 20/09/2018 | / /2018 |
| PUBLICAR | 21/09/2018 | 21/09/2018 | / /2018 |
| Situação: | TCM/Divulgação: | TCM/Realização: | CAIXA: |
| → C.I: / /2018 | / /2018 | / /2018 | |
| → Minutar: / /2018 | / /2018 | / /2018 | |
| → Parecer: / /2018 | / /2018 | / /2018 | |
| → Est. De Viab. | / /2018 | / /2018 | |
| → C. Int. / /2018 | | | |
| PUBLICAÇÕES: Publicada na DOE + FAMEP (DO MEPA) | | | |
| Assinaturas: | | | |



1 – DO OBJETO:

1.1. “Aquisição de uma câmara fria que será utilizado para a conservação dos gêneros alimentícios perecíveis destinados a Alimentação Escolar”.

2 – EMBASAMENTO LEGAL:

2.1. A licitação observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e alterações posteriores, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Decreto 5.450/2005 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002 e Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 769 2011 e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 – DAS QUANTIDADES:

3.1 Estão discriminadas nas Solicitações de Despesa nº. 20180824023, que passam a fazer parte integrantes deste Termo de Referência.

4 – DA DESCRIÇÃO DOS BENS:

4.1. Conforme discriminadas nas Solicitações de Despesas nº. 20180824023, que passam a fazer parte integrante deste Termo de Referência.

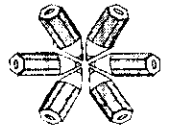
5 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

5.1. O licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar amostra com especificação detalhada e material visual podendo ser através de **folders, catálogo ou ficha técnica** para a verificação da compatibilidade do item com as especificações do edital para a consequente aceitação da proposta.

5.2. Constam em **ANEXO** a relação dos itens e a forma de apresentação das amostras.

5.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante e o número do Pregão e ser encaminhadas por *email* pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br junto com a proposta e documentação de habilitação nos prazos estabelecidos no edital.

5.4. As amostras deverão ser enviadas **impreterivelmente** nos prazos estabelecidos no edital.



5.5. Durante a fase amostra, a sessão será suspensa e retomada somente, após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere este Termo de Referência, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico Licitações-e e/ou comunicando-a via chat.

5.6. As amostras serão submetidas à aprovação Técnica registrada em Ata ou Parecer Técnico, a qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

5.7. A ausência das amostras, assim como, a entrega fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de Paragominas acarretará a desclassificação do participante.

5.8. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat do sistema eletrônico Licitações-e, através da opção "Enviar Anexo" do referido sistema ou pelo [email:pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br](mailto:pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br).

6 – DA VIGENCIA:

6.1 O prazo de vigência do referido contrato será de 6 (seis) meses contados a partir da contratação podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL:

7.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

7.3. As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, **sob pena de desclassificação:**

7.3.1. O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 2 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.3.2. A descrição do produto/material cotado.

7.3.4. As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

7.4. Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico Licitações-e, prevalecerão às constantes no Edital, publicado no endereço eletrônico **www.paragominas.pa.gov.br**.

7.5. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

7.6. Até o horário marcado para a abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada

7.7. O prazo de validade das propostas comerciais será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital.

8 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: ✓

8.1. A câmara fria é de extrema importância para garantir o correto armazenamento dos alimentos que necessitam manter a temperatura entre 0°C e + 18°C (refrigeração); ou congelamento (temperaturas abaixo de 0°C) assegurando a eficiência e qualidade dos processos de armazenagem de alimentos da Alimentação Escolar, funcionando como uma área de armazenagem especial para produtos, materiais ou insumos que necessitam de uma maior conservação, seja para preservar a qualidade como nos casos de alimentos e outros produtos perecíveis ou manter suas características nutricionais e organolépticas, contribuindo assim para a segurança alimentar e nutricional.

A câmara fria para este Departamento é fundamental, pois possui a vantagem de permitir o armazenamento eficiente e na temperatura adequada de grandes volumes de produtos, além da precisão do controle de temperatura, haja vista que oscilações de temperatura podem prejudicar o armazenamento e durabilidade dos produtos, além de atender a demanda de deste setor em que muitas das vezes necessita solicitar apoio.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: ✓

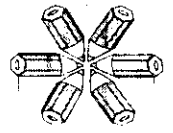
9.1. Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretária Municipal de Educação;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;

- 9.3. Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 9.4. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste edital
- 9.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada às penalidades previstas em edital/contrato.
- 9.6. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste edital;
- 9.7. Exercer a fiscalização dos serviços prestados e do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 9.8. Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Educação. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei Nº 4.320/64;
- 9.9. Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Se responsabilizar pela entrega dos itens dentro dos prazos estabelecidos;
- 10.2. Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente assinada conforme item 9.1 deste TR;
- 10.3. Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos no edital;
- 10.4. Se responsabilizar pela substituição de produtos que apresente defeito em até 5 dias úteis de uso (defeitos de fabricação) substituindo por outro equivalente;
- 10.5. Oferecer garantia sobre os produtos entregues;



- 10.6. Arcar com as despesas referentes as entregas, montagem/instalação bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante.
- 10.7. Manter a garantia dos equipamentos pelo mesmo prazo concedido pelo Fabricante;
- 10.8. Especificar na Nota Fiscal o prazo da Garantia dos equipamentos;
- 10.9. Todos os custos com transportes, referentes a entrega correrá por conta da contratada.

11 - DA ENTREGA: ✓

- 11.1. Entregar os itens no Próprio Departamento de Alimentação Escolar, sito a Rua do Contorno s/n Bairro Celio Miranda, ao lado da empresa Mavenko, para a Coordenadora do Departamento de Alimentação Escolar Srª. Galvani Possidonio Cardoso Carneiro, de acordo com o pedido de compra realizado (ordem de compra), assinados pela Secretária Municipal de Educação, responsável pelo Departamento de Bens Patrimoniais em conjunto com Prefeito ou Vice;
- 11.2. Entregar os itens acompanhados de documento fiscal e termo de garantia dos equipamentos;
- 11.5. Efetuar as entregas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da ordem de compra;
- 11.6. Efetuar a montagem instalação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega;

12 - DA GARANTIA: ✓

- 12.1. A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que o(s) equipamento(s) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte, até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 12.2. Os itens deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano;
- 12.3. A garantia inclui a substituição do(s) item(ns) defeituoso(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) UNID.(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ão) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).
- 12.4. Fica(m) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

13 - DAS SANÇÕES:

13.1. As previstas no art. 78 da lei 8.666/93 e demais sanções aplicáveis a casos da espécie.

14 - DO ORÇAMENTO:

14.1. Para as possíveis aquisições referentes a este processo estão previstas as seguintes dotações orçamentárias - Exercício 2018:

14.1.1 Projeto/Atividade

- **2.091** – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

14.1.2 Classificação Econômica:

- 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

14.1.3 Fonte de Recurso:


- **FME**

Paragominas (PA), 20 de agosto de 2018.

Helene Araújo Ressurreição
Superintendente Administrativa e Financeira
SEMEC
Prefeitura Mun. de Paragominas
Helene Araújo da Ressurreição
Secretária Municipal de Educação

TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE: De acordo com o que prevê o Art. 42 da Lei Municipal nº. 769/2011 e inciso I do Art. 48 da Lei Federal 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014), nas contratações públicas a Administração **deverá** realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais). Diante do que, pedimos inserir CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE para o processo de que trata o Ofício 136/2018, de 20 de Agosto de 2018, destinado à "AQUISIÇÃO DE UMA CÂMERA FRIA QUE SERÁ UTILIZADA PARA A CONSERVAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR", uma vez que teve seu valor estimado em R\$ 41.971,67 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Atenciosamente,



Cláudia Carvalho de Souza Pires
Superintendente de Administração
Prefeitura Municipal de Paragominas

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Paragominas
Fundo Municipal de Educação

ÓRGÃO : 09 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02 Fundo Municipal de Educação

PROJETO / ATIVIDADE : 2.091 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educa

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

SUBELEMENTO : 4.4.90.52.99 Outros materiais permanentes

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Aquisição de uma camara fria congelados medindo 4,50x3,80x2,80 de altura, que será utilizada na conservação de gêneros alimentícios perecíveis, destinados a alimentação escolar, para atender aos alunos das escolas da zona urbana, rural e área indígena, RECURSO FME, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

| Código | Descrição | Quant | Unidade | VI. Estimado |
|--------|---|--------|---------|--------------|
| 774493 | CÂMARA FRIA CONGELADO <i>Especificação: Medida: 4,5x3,80x2,80 - Isolamento de piso - Acabamento de porta - Pannel em eps revestido com chapa branca de 100mm e 200mm - Acabamento externo em chapa branca - Evaporador 4 forçadores com resistência - Compressor hcm 64 trifásico - Cano de cobre 7/8 - Orifício numero 3 - Tubo esponjos - Silicone - Sicalflex - Porta de abrir - Quadro de comando - Contactadora resistência 18A disjuntor trifásico 32A - Contactora motor 32A - Contator dos forçadores - rele Falta de fase - Arrebite branco - Controlador TC 900 corpo de válvula - Tubo blindado - Sifão - Luva 7/8 - Barra de cano 7/8 - Curva 7/8 - T 7/8 - Rolo cano 1/2 - Mão de obra de montagem e instalação fornecido pela empresa.</i> | 1,0000 | UNIDADE | 41.971,67 |

Paragominas, 24 de Agosto de 2018

Edilene Araújo Ressurreição
Superintendente Administrativa e Financeira
SEMEC
Prefeitura Mun. de Paragominas

EDILENE ARAUJO DA RESSURREIÇÃO
RESPONSÁVEL